LEI N.° 414/2005 de 29 de junho de 2005.

"EXTINGÜE CARGOS E DETERMINA A REMOÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO DE MESMA RESPONSABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

ART. 1°. Ficam extintos, os 05 (cinco) cargos de vigia, criados pela Lei 242/01, que alterou a Lei 004/97;

ART. 2° . Os servidores ocupantes de referidos cargos, serão removidos para outros cargos existentes no quadro do município, observados os requisitos para o provimento dos mesmos e a necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração aplicada aos cargos ora extintos, bem como, dos direitos funcionais adquiridos;

ART. 3° . O chefe do poder executivo, por decreto, efetuará de ofício a remoção dos servidores ocupantes dos cargos extintos, para os cargos que passarão a ocupar, determinando a averbação necessária, nos registros funcionais dos servidores;

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de junho de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.